



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.464, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Fis.	011
Proc.	539/f
	P
VISTO	

Altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.451, de 11 de setembro de 2007

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.451, de 11 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo Unidade de Articulação com Municípios – Secretaria de Estado de Planejamento, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, destinado a Infra-Estrutura Urbana do Bairro do Porto Novo;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de Outubro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal